



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Of. nº 792/2025 –GPMX.

Xangri-Lá, 04 de dezembro de 2025.

Senhora Presidente:

Solicito apreciação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, do Projeto de Lei que:

Regulamenta o cumprimento da obrigação a que se refere o Artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, autorizando o Poder Executivo a receber benfeitorias.

Altera dispositivo e acresce anexos na Lei 2880, de 27 de novembro de 2025, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar o Processo Seletivo e a contratar servidores temporários para a Secretaria de Saúde”.

Atenciosamente.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Luzia Barbosa Netto
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Xangri-Lá/RS.

URGÊNCIA
Recebido
em 05/12/25
[Assinatura]



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

D6C81367AE7D40D7BB8A24E8B6D73ED5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 04/12/2025 16:21:51

CPF:***.***.310-53

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

CELSO BASSANI BARBOSA

Assinatura digitalizada

URGÊNCIA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D6C81367AE7D40D7BB8A24E8B6D73ED5>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº *175*/2025.

Autor: Executivo Municipal

**Regulamenta o cumprimento
da obrigação a que se refere
o Artigo 18 da Lei
Complementar 012/2005,
autorizando o Poder
Executivo a receber
benfeitorias.**

URGÊNCIA

*Recebido
em 05/12/2025
J. Lameiri*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 2025

Regulamenta o cumprimento da obrigação a que se refere o Artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, autorizando o Poder Executivo a receber benfeitorias.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber de **ALFA DO BRASIL AURA SPE INCORPORADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 55.712.819/0001-73, com sede na Avenida Central, número 1500, Loja 14, bairro Atlântida, município Xangri-lá - RS, benfeitorias consubstanciadas na limpeza do Ecoponto da Rainha do Mar, bem como na execução de 11.247 m² de PAVS, em cumprimento da obrigação a que se refere o §1º do artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, que serão executados conforme cronograma a ser realizado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data da sua publicação.

GEIBO GASPARINI BARBOSA

Presidente Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este projeto visa regulamentar o cumprimento da obrigação estabelecida na Lei Complementar nº 012/2005, autorizando o Poder Executivo a receber benfeitorias consubstanciadas na limpeza do Ecoponto da Rainha do Mar, bem como na execução de 11.247 m² de PAVS, a serem recebidos pelo Executivo para cumprimento das obrigações estabelecidas na lei complementar supracitada, devendo a execução ocorrer conforme cronograma da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

O presente Projeto de Lei visa Regulamentar o cumprimento da obrigação a que se refere o Artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, autorizando o Poder Executivo a receber benfeitorias consubstanciadas na limpeza do Ecoponto da Rainha do Mar, bem como na execução de 11.247 m² de PAVS, a serem recebidos pelo Executivo para cumprimento das obrigações estabelecidas na lei complementar supracitada, devendo a execução ocorrer conforme cronograma da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação.

Xangri-Lá, 02 de dezembro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24
XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000
FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

4B8E3C8028934874AC045C2D3CE01D72

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assir ante: CELSO BASSANI BARBOSA em 04/12/2025 16:22:06
CPF:***.***-310-53
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4B8E3C8028934874AC045C2D3CE01D72>